



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

**LEI Nº 1.345, de 04 de Novembro de 2016.**

*Dispõe sobre a denominação da Rua "E" no "Residencial Royal Park", no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** A RUA "E", localizada no "Residencial Royal Park", no Município de Nova Andradina-MS, passará a denominar-se RUA "ANTÔNIO ROQUE PINHEIRO".

**Art. 2º** A denominação mencionada no artigo 1º desta Lei refere-se à **HOMENAGEM PÓSTUMA** que o Município de Nova Andradina presta ao **SENHOR ANTÔNIO ROQUE PINHEIRO**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 3º** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina MS, 04 de Novembro de 2016.

  
ROBERTO HASHIOKA SOLER  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
Edição nº 0006  
Data 04/11/2016